



Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.819.785/0001-48, vencedora do Lote 01 (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNER), no Valor Total: R\$ 37.900,00; a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.007.909/0001-58, vencedora do Lote 02 (RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER), no Valor Total: R\$ 28.890,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 33/2017.

Pilar/AL, 22 de novembro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Ata de Registro de Preços Nº 59
Processo nº 0929-0035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS: Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrado: DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME,

Atas 22 dias do mês de Novembro do ano de 2017, o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.819.785/0001-48, com sede Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, nº 08, Bairro: Urbano, Colônia de Leopoldina/AL, CEP: 57.975-000, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3.685.625-8 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/ME sob nº 111.131.744-55, residente e domiciliado(a) no Loteamento Monte Verde, nº 30, QD. M LT 05, no Bairro Antares na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:
1.1. A presente de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, destinados às

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCHEL DEODORO - AL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como, as informações providenciadas pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação das empresas: TC DA SILVA ROSAS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.513.310/0001-39, domiciliado na Rua Projétil 926, QD 11, Lote 05, Antares, Maceió - Alagoas, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e da empresa MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.814.734/0001-00, domiciliado na Av. vereador Dario Marinho, nº 88, Taboão das Martins, Maceió - AL, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e panfletos para ação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu presente despacho por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para arquivar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos autos do processo nº 5 (cinco) dias, sob condição de efetivação dos atos. E
CLÁUDIO ROBERTO AYES DA COSTA, Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCHEL DEODORO. AL.
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro/AL, através de Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2015, Tipo: Menor Preço por Item. Data e Hora: 11 de dezembro de 2017 às 10:00hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Tavares Dantas, 215, Centro, Marechal Deodoro - AL. Objeto: AQUISIÇÃO DE Vasilhames para transporte de leite ou alimentos líquidos e picador/cortador de verduras/legumes para ensa de sopa. Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como os anexos, através do site: www.marechaldeodoro.al.gov.br - Marechal Deodoro, AL, 22 de novembro de 2017. Lucas Vinícius Alves Silva - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MILA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.252.495/0001-79, vencedora de todos os itens, no Valor Global: R\$ 195.846,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 29/2017, todo com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.038.708/0001-08, vencedora do Lote 01 no valor global R\$ 30.598,08, Lote 02 R\$ 10.223,12; Lote 03 R\$ 26.312,70; Lote 04 R\$ 8.163,95. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 31/2017, todo com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.819.785/0001-48, vencedora do Lote 01, no Valor Global R\$ 37.900,00 e a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 28.890,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 33/2017, todo com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.307.057/0001-25, vencedora de todos os itens, no Valor Global Anual: R\$ 56.650,00 e referente o nº 34/2017, todo com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.
Pilar/AL, 22 de novembro de 2017
Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PE Nº 010/2017
O Município de Pilar (AL), através de sua CPL, torna público que realizará licitação pública na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, no dia 26 de dezembro de 2017, às 9h30min, tem como objeto: A contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras de construção de 2 (duas) Escolas de 6 (seis) salas modelos padrão FNEDE. O tipo de licitação será o Menor Preço por Lote. Lote 1 - Construção da Escola do Conjunto Residencial Benedito Cavalcante de Barros, Localizada na Avenida Projeto 1, Conjunto Cavalcante de Barros - Valor Estimado: R\$ 1.08.983,22 (um milhão cento e oito mil novecentos e oito reais e dois centavos) e o Lote 2 - Construção da Escola Nova do Conjunto Residencial Edite França, localizada na Rua da Matinha, Conjunto Edite França - Valor Estimado: R\$ 1.08.983,22 (um milhão cento e oito mil novecentos e oito reais e dois centavos) O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço de e-mail: sup@pmpilapar2016@gmail.com, com horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.
Pilar/AL, 22 de novembro de 2017.
Newton Rodrigo Rocha Sarmento
Presidente/CPL

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
PROCESSO: 0823-035/2017 - PE Nº 010/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.188/0001-20.
CONTRATADA: EMPRESA IDLUXX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.793.262/0001-68.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 12.501,19.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e NEYLOR ALBERTINI LUCAS, pela CONTRATADA.
Em Rio Largo/AL, 22 de Novembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
PROCESSO: 0823-035/2017 - PE Nº 010/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.188/0001-20.
CONTRATADA: EMPRESA TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.730.166/0001-20.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15: R\$ 461.419,41.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Bruno José Cândido, pela CONTRATADA.
Em Rio Largo/AL, 22 de Novembro de 2017.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob nº 052/2017, processo nº 0223-026/2017 a empresa: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ 24.038.708/0001-08 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 62.526,00, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Sendo assim convocou a empresa para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato, por intermédio do Representante Legal, a sua, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 91 da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Largo/AL, 22 de Novembro de 2017
Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Secretarias deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 33/2017, conforme abaixo:

Table with columns: Nº, Descrição, Unid., Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Title: AQUISIÇÃO CARTUCHOS E TONNER LOTE - 01. Rows include items like TONER TN 1060, TONER CF 283A, etc.

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN 329

Prefeitura do Município do Pilar

		UN	20	RS 60,00	RS 1.200,00
30	CARTUCHO 22 COLORIDO - HP D2400	UN	20	RS 49,50	RS 990,00
31	CARTUCHO 21A PRETO - HP	UN	20	RS 79,90	RS 1.598,00
32	CARTUCHO 22A COLORIDO - HP	UN	1	RS 88,90	RS 88,90
33	CARTUCHO HP 901 - PRETO	UN	1	RS 88,90	RS 88,90
34	CARTUCHO HP 901-COLORIDO	UN	1	RS 88,90	RS 88,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01			827	RS 1.505,30	RS 37.900,00

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - II - Prestar aos funcionários da Fornecedor Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
 - III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - IV - Aplicar à Fornecedor Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, conforme Contrato;
 - VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedor Registrada;
 - VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
 - VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- I - Entregar, instalar e manter os equipamentos multifuncionais locados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de uso, funcionamento e produtividade, para uso exclusivo do Órgão gerenciador, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (cartucho de toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel, dentro do limite mínimo contratual estabelecido para cada equipamento, e assim mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo ao Órgão gerenciador o uso, resguardando-as de quaisquer embargos e turbulências de terceiros;
 - II - Prestar, no mínimo, 3 (três) sessões de instruções quanto ao uso dos equipamentos, correspondendo uma sessão para cada equipamento locado e o respectivo grupo de
- Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN 329

Prefeitura do Município do Pilar

- XII - Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, que possam causar danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Órgão gerenciador;
 - XIII - A Fornecedor Registrada deverá repor, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
 - XIV - Disponibilizar software para que cada unidade possa gerenciar a quantidade de cópia de cada equipamento para fins de faturamento, onde deverão constar, por mês, no mínimo, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões efetuadas;
 - XV - Apresentar, até o segundo dia útil de cada mês, fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como demonstrativo das cópias excedentes e compensação automática, conforme definido na cláusula sétima do contrato;
 - XVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos aos quantitativos individual e global das copiladoras, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, e demais assuntos que se fizerem necessários, durante o período de vigência do contrato;
 - XVII - Efetuar mensalmente a compensação automática do número de cópias ou impressões na forma definida na cláusula sétima do contrato;
 - XVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévio assentimento por escrito da Administração;
 - XIX - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
 - XX - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;
 - XXI - A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;
 - XXII - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;
 - XXIII - Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
 - XXIV - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN 329

Prefeitura do Município do Pilar

- usuários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Órgão gerenciador, mediante prévio agendamento com o fiscal do Contrato, bem como prestar instruções eventualmente quando julgado necessário pelo Órgão gerenciador;
- III - Manter estoque para os suprimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos em local designado pelo Órgão gerenciador, em quantidade suficiente para o consumo no período mínimo de 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato;
- IV - Fornecer todo o material de consumo necessário ao(s) equipamento(s), incluindo peças para reposição e suprimentos, bem como fazer as instalações e trocas necessárias;
- V - A Fornecedor Registrada só poderá fornecer cartuchos recarregados/recondicionados de no máximo 4 (quatro) recargas, observando ainda as seguintes condições: a) deverão ser observadas as condições especificadas pelo fabricante, de modo que o cartucho possa apresentar perfeitas condições de rendimento e qualidade; b) os cartuchos deverão ser entregues ao contratante em perfeito estado, limpos, com selo de garantia e lacre; c) em nenhuma hipótese será admitido que o procedimento de recarga/recondicionamento de cartuchos seja feito no local da prestação dos serviços;
- VI - Atender às solicitações para instalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Em ambos os casos admitir-se-á prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Fornecedor Registrada e autorização do Órgão gerenciador, ainda sem quaisquer ônus;
- VII - Atender às solicitações de manutenção corretiva e/ou de ressurgimento do(s) equipamento(s) locado(s) no prazo de 1 (um) dia útil a partir de convocação do Órgão gerenciador. A convocação será formalizada por meio de telefone, fax ou mensagem de correio eletrônico no endereço a ser indicado pela Fornecedor Registrada;
- VIII - Nos casos em que se comprovar que o equipamento não poderá ser reparado no prazo de 24 horas corridas contadas do início do atendimento técnico, ou quando a manutenção deva ser realizada fora do local onde está instalado, a Fornecedor Registrada deverá proceder a substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e dentro das mesmas especificações, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do início do atendimento, sem ônus para o Órgão gerenciador e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- IX - Será exigido que o pessoal designado para a execução dos serviços utilize crachá de identificação fornecido pela Fornecedor Registrada;
- X - Utilizar componentes originais em todo e qualquer procedimento de manutenção ou prestação de suprimento;
- XI - Responder pelos vícios e defeitos das copiladoras/impressoras responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos causados a terceiros;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN 329

Prefeitura do Município do Pilar

- XXV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- XXVI - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- XXVII - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Da prestação de serviço e do recebimento
- 4.1. Operacionalização dos Serviços:
- a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;
- b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.
- 4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva:
- a) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;
- b) A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;
- c) A Fornecedor Registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da Órgão gerenciador, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;
- d) Se for o caso, deve a Fornecedor Registrada substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
- 4.3. Medições e Controle dos Serviços:
- a) A Fornecedor Registrada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;
- b) A Fornecedor Registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- 4.4. Do prazo para início da execução dos serviços:
- a) A locação das máquinas deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois), bem como a substituição de qualquer máquina no mesmo prazo, em caso de defeitos ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual quebra ou da impossibilidade de execução, mediante o recebimento da Ordem de serviço expedida pela Administração Municipal;
5. Da fiscalização da ata de registro de preços:
- Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL Nº 331
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

5.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1.º do art. 67, da Lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedora Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedora Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2017.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL Nº 332
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL Nº 333
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro.

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público. 11.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL Nº 334
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar / AL

22 de Novembro de 2017

(local)

(data)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES
DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLNº 335
CPE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Ata de Registro de Preços Nº 60

Processo nº 0929-0035/2017
Pregão Presencial nº 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS; Órgão Gerenciador. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME.

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2017, o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228674 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.909/0001-58, com sede Av. Cel. Estevam, nº 445, Bairro: Loureiro, Natal/RN, CEP: 59.031-000, neste ato, representada pelo Sr (a) **ROSILDA NASCIMENTO DE ARAUJO**, Brasileiro, Solteira, Gerente, portadora(a) da Cédula de identidade RG nº 22.879.245-9 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 009.460.968-30, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:
1.1. A presente de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS**, destinados às **Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas**
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLNº 338
CPE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências lícitas;
II - Prestar aos funcionários da Fornecedor Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
IV - Aplicar à Fornecedor Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, conforme Contrato;
VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedor Registrada;
VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
I - Entregar, instalar e manter os equipamentos multifuncionais locados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de uso, funcionamento e produtividade, para uso exclusivo do Órgão gerenciador, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de consumo (cartucho de toner, revelador, cilindro, etc), exceto papel, dentro do limite mínimo contratual estabelecido para cada equipamento, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo ao Órgão gerenciador o uso, resguardando-as de quaisquer embargos e turbanças de terceiros;
II - Prestar, no mínimo, 3 (três) sessões de instruções quanto ao uso dos equipamentos, correspondendo uma sessão para cada equipamento locado e o respectivo grupo de usuários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Órgão gerenciador, mediante prévio agendamento com o fiscal do Contrato, bem como prestar instruções eventualmente quando julgado necessário pelo Órgão gerenciador;
III - Manter estoque dos suprimentos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos em local designado pelo Órgão gerenciador, em quantidade suficiente para o consumo no período mínimo de 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato;
IV - Fornecer todo o material de consumo necessário ao(s) equipamento(s), incluindo peças para reposição e suprimentos, bem como fazer as instalações e trocas necessárias;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633FLNº 330
CPE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Secretarias deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 33/2017, conforme abaixo:

RECARGAS CARTUCHOS E TONNER LOTE - 02					
Nº	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	TONER TN 1060 - DCP 1602	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
36	TONER CF 283A - HP M127FN	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
37	TONER TN 2370 - DCP L2540DW	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	TONER MLD2850B/XAA	UN	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
39	TONER 35A	UN	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
40	TONER DR 1060	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
41	TONER 85A	UN	166	R\$ 30,00	R\$ 4.980,00
42	TONER 83A	UN	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
43	TONER 12A	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
44	TONER 05A	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
45	TONER 3332/TN 3382	UN	76	R\$ 30,00	R\$ 2.280,00
46	TONER 283A	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
47	TONER CB 435/436A-HP P1005	UN	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
48	TONER CE 285A-HP P1102	UN	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
49	TONER CB 435/436A-HPM1120	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
50	TONER CE 285A-HP 1132	UN	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
51	TONER 505A/280A	UN	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
52	CARTUCHO 662 COLORIDO - HP	UN	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
53	CARTUCHO 662 PRETO - HP	UN	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00
54	CARTUCHO 664 PRETO - IIP 3636	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
55	CARTUCHO 664 COLORIDO - HP 3636	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
56	CARTUCHO 21 PRETO - HP D2400	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
57	CARTUCHO 22 COLORIDO - HP D2400	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
58	CARTUCHO 21A PRETO - HP	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	CARTUCHO 22A COLORIDO - HP	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
60	CARTUCHO HP 901-PRETO	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
61	CARTUCHO HP 901-COLORIDO	UN	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			1333	R\$ 593,20	R\$ 28.890,00

2. Da Vigência:
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLNº 338
CPE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

V - A Fornecedor Registrada só poderá fornecer cartuchos recarregados/recondicionados de no máximo 4 (quatro) recargas, observando ainda as seguintes condições: a) deverão ser observadas as condições especificadas pelo fabricante, de modo que o cartucho possa apresentar perfeitas condições de rendimento e qualidade; b) os cartuchos deverão ser entregues ao contratante em perfeito estado, limpos, com selo de garantia e lacre; c) em nenhuma hipótese será admitido que o procedimento de recarga/recondicionamento de cartuchos seja feito no local da prestação dos serviços;
VI - Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Em ambos os casos admitir-se-á prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Fornecedor Registrada e autorização do Órgão gerenciador, ainda sem qualquer ônus;
VII - Atender a solicitações de manutenção corretiva e/ou de ressurgimento do(s) equipamento(s) locado(s) no prazo de 1 (um) dia útil a partir de convocação do Órgão gerenciador. A convocação será formalizada por meio de telefone, fax ou mensagem de correio eletrônico no endereço a ser indicado pela Fornecedor Registrada;
VIII - Nos casos em que se comprovar que o equipamento não poderá ser reparado no prazo de 24 horas corridas contadas do início do atendimento técnico, ou quando a manutenção deva ser realizada fora do local onde está instalado, a Fornecedor Registrada deverá proceder a substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e dentro das mesmas especificações, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do início do atendimento, sem ônus para o Órgão gerenciador e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;
IX - Será exigido que o pessoal designado para a execução dos serviços utilize crachá de identificação fornecido pela Fornecedor Registrada;
X - Utilizar componentes originais em todo e qualquer procedimento de manutenção ou prestação de suprimento;
XI - Responder pelos vícios e defeitos das copiadoras/imprensoras responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos causados a terceiros;
XII - Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando a responsabilidade do Órgão gerenciador;
XIII - A Fornecedor Registrada deverá reportar, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
XIV - Disponibilizar software para que cada unidade possa gerenciar a quantidade de cópia de cada equipamento para fins de faturamento, onde deverá constar, por mês, no mínimo, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões efetuadas;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN.º 329

Prefeitura do Município do Pilar

- XV - Apresentar, até o segundo dia útil de cada mês, fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como demonstrativo das cópias excedentes e compensação automática, conforme definido na cláusula sétima do contrato;
- XVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos aos quantitativos individual e global das copiadoras, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, e demais assuntos que se fizerem necessários, durante o período de vigência do contrato;
- XVII - Efetuar mensalmente a compensação automática do número de cópias ou impressões na forma definida na cláusula sétima do contrato;
- XVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévio assentimento por escrito da Administração;
- XIX - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- XX - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;
- XXI - A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;
- XXII - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;
- XXIII - Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
- XXIV - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- XXV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- XXVI - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- XXVII - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Da prestação de serviço e do recebimento
- 4.1. Operacionalização dos Serviços:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN.º 341

Prefeitura do Município do Pilar

- 5.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1.º do art. 67, da Lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedor Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedor Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.
6. Do Pagamento:
- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
7. Da Dotação Orçamentária:
- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2017.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
8. Do Reajuste e Das Alterações:
- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN.º 340

Prefeitura do Município do Pilar

- a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;
- b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.
- 4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva:
- a) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;
- b) A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;
- c) A Fornecedor Registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da Órgão gerenciador, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;
- d) Se for o caso, deve a Fornecedor Registrada substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
- 4.3. Medições e Controle dos Serviços:
- a) A Fornecedor Registrada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;
- b) A Fornecedor Registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.
- 4.4. Do prazo para início da execução dos serviços:
- a) A locação das máquinas deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois), bem como a substituição de qualquer máquina no mesmo prazo, em caso de defeitos ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual quebra ou da impossibilidade de execução, mediante o recebimento da Ordem de serviço expedida pela Administração Municipal;
5. Da fiscalização da ata de registro de preços:
- 5.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN.º 342

Prefeitura do Município do Pilar

- cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando a negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Das Penalidades:
- 10.1 A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inserido na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 349
CPL.PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 344
CPL.PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Prefeitura do Município do Pilar

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar / AL
(local)

22 de Novembro de 2017
(data)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

ROSILDA NASCIMENTO DE ARAUJO
MARIA DAS NEVES GALDINO – ME.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (87) 3265-1628- Fax:3265-1633

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (87) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLNº 345
CPL.PILAR

OBJETO: Pregão Presencial nº 09/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES PARA CONSECUÇÃO DA REVISÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (VERBI GRATIA, FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI, ITR, RECEITAS E DIVIDAS DECORRENTES DA CADEIA DE PETRÓLEO E GÁS), COM APOIO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela fidei e perfeita execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente e proporcional a recuperação e/ou pagamento de créditos tributários e/ou previdenciários apurados em decorrência dos serviços em Reais (R\$) equivalente a 13% (quinze por cento) calculado sobre os valores efetivamente recuperados e ou compensados em favor do erário público municipal.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; CASTRO E SILVA & GALVÃO ADVOGADOS, pela CONTRATADA.

Data da assinatura: 20/12/2017.

Signatários:
José Alberto Hermenegildo da Silva
Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, AL – Contratante
José Igor Mendonça do Nascimento
IM Contabilidade e Acessoria EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, AL
SÚMULA

Contrato Emergencial nº: 07/2017
Objeto: Serviço de Sistema/SOFTWARE.

Partes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, AL e a Empresa IM Contabilidade e Acessoria EIRELI (CNPJ nº. 11.440.072.0001-76)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$. 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Recursos financeiros: Próprios do município

Data de assinatura: 20/12/2017.

Signatários:
José Alberto Hermenegildo da Silva
Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, AL – Contratante
José Igor Mendonça do Nascimento
IM Contabilidade e Acessoria EIRELI

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E6C9B05D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DO CONTRATO

Súmula de Contrato
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo passeio, visando atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera. Contratada: Luciano Lima Lopes e Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 06.087.908.0001-36. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Consignatários: José Antonio Cavalcante e Luciano Lima Lopes.

São José da Tapera, 14 de abril de 2017.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:0E18C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DO CONTRATO

Súmula de Contrato
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ponto eletrônico, visando atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera. Contratada: A. A. Evangelista da Silva, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.673.365.0001-15. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R\$. 23.096,40 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos). Consignatários: José Antonio Cavalcante e Alvaro André Evangelista da Silva.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:0EE33874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DO CONTRATO

Súmula de Contrato
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de material gráfico, visando atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera. Contratada: Gráfica e Editora Beira Rio Ltda ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.008.033.0001-90. Fundamentação Legal: Lei

Pilar/AL, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lima de Oliveira
Código Identificador:A80F0242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 59 E 60/2017

PROCESSO: 09794.00357017 PP Nº 33/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.007.909.0001-58.

OBJETO: Pregão presencial nº 33/2017 para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$. 28.890,00.

CONTRATADA: DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.918.785.0001-48.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$. 37.900,00.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES e MARIA DAS NEVES GALDINO, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lima de Oliveira
Código Identificador:7A5252A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
SÚMULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, AL
SÚMULA
Contrato Emergencial nº: 04/2017
Objeto: Serviços de Auditoria Contábil.
Partes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, AL e a Empresa IM Contabilidade e Acessoria EIRELI (CNPJ nº. 11.440.072.0001-76)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$. 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Recursos financeiros: Próprios do município